PARECER A PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DE LEI Nº 02/2022

Autora: Prefeita Municipal
Ementa: "Altera a Lei Orgânica Municipal".
Relator: Renato Barros

I– RELATÓRIO

A Prefeita Municipal, usando da faculdade que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, protocolou a esta Casa, a Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 02/2022, de 23 de novembro de 2022, que "Altera a Lei Orgânica Municipal".

Integrando o Expediente da Sessão Ordinária do dia 21 de dezembro de 2022, e por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente, o referido projeto foi encaminhado para a Procuradoria para emissão de Parecer Prévio (art. 224, § 4º, Regimento Interno) e em cumprimento ao disposto nos artigos 56, 57, 73, do Regimento Interno, o Projeto foi encaminhado à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final para estudo e emissão de Parecer.

O Vereador Renato Barros, presidente da Comissão Permanente de LJR, coordenou a reunião em 06 de fevereiro de 2023 e avocou para si a emissão de Parecer.

II- VOTO DA RELATORA:

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Procuradoria Geral Legislativa desta Casa ao presente Projeto, tenho que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, assim opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado acima, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

Vota-se favorável à apreciação e aprovação do Parecer a Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 02/2022.

III- CONCLUSÃO:

Os membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final acompanham o voto do Relator, e Votam pela Aprovação ao Parecer da Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 02/2022, de iniciativa do Poder Executivo, com a liberação para tramitação e votação em Plenário.

É o parecer.

Sala das Reuniões da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, em 06 de fevereiro de 2023.

Autenticar documento em http://www3.cmbe.es.gov.br/spl/autenticidade
com o identificador 310032003200390033003400350032004100 Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Renato Barros (relator)
Presidente da CLJRF

Maicon Gomes de Moraes (pelas conclusões)
Vice-Presidente da CLJRF

Weverton Mattusoch Filgueira (pelas conclusões)
Membro CLJRF

Autenticar documento em http://www3.cmbe.es.gov.br/spl/autenticidade
com o identificador 3100320032003900320034005200410001; Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.